



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2022
MODALIDADE - DISPENSA Nº 040/2022

O Município de Piranga, por intermédio do departamento de Departamento De Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, realizará a licitação na modalidade **DISPENSA**, os eventuais interessados podem apresentar proposta comercial até o dia **19/09/2022 às 09 horas**, em conformidade com o art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, bem como o Decreto Municipal 3653, de 10 de janeiro de 2022, a dispensa será realizada pelo Agente de contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 011/2022, de 10 de janeiro de 2022.

1 - OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente **contratação de empresa de engenharia civil para RECONSTRUÇÃO TOTAL DAS GALERIAS FLUVIAIS, localizadas em Boa Sorte e Correia, na zona rural do Município de Piranga-MG**, com fornecimento de materiais e mão de obra.demais dados disponiveis no ANEXO I

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
- 2.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

DOS ANEXOS

- I – PLANILHA DE SERVIÇOS



II – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

III - PROJETO BÁSICO

IV - MEMORIAL DESCRITIVO

V – MODELO DE VISITA TECNICA

3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

A “Documentação de Habilitação” e “Proposta” deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações até o dia 19/09/2022 às 09 horas. O Termo de Referência e anexos podem ser obtidos através do Portal do Município: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados devem encaminhar as proposta e os documentos via e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br ou entregue no setor de licitações.

4 - PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 – A “PROPOSTA” conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de entrega da obra realizada, a qual deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o aviso de DISPENSA e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve, do Município de Piranga, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - A Proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

4.3.1 - Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

4.3.2 - Será redigida em computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade e telefone, bem como o número desta Tomada de Preços.

4.3.3 - Observar as especificações contidas neste Edital.

4.4 - A Proposta será considerada, tão-somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4.5 - O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, **com apenas 02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele, serão computadas todas as despesas administrativas, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, com

encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

4.6 - O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.7 - Esgotado o prazo de validade da Proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma, por igual período, se não houver manifestação contrária no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.8 – O valor total máximo para a presente contratação será de R\$ 76.851,63 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), assim, serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

5.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

5.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.4. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 (NÃO EMPREGA MENOR).

5.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.6 - Da Habilitação Técnica:

5.6.1 - Atestado de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

***** A visita técnica será realizada no 14/09 às 09horas.**

***** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

5.6.2. Certidão expedida pelo CREA da sede da empresa atestando regular inscrição da empresa proponente junto ao Conselho;

5.6.3. Comprovação de que a empresa possui equipe técnica apta para execução dos serviços.

5.6.4. A equipe técnica deverá ser composta de um engenheiro civil ou de arquiteto.

5.6.4.1. A comprovação do vínculo profissional entre a licitante e o(s) profissional(is), exigida no item 5.4.2, será efetivada mediante apresentação de qualquer um dos documentos listados abaixo, que poderão ser apresentados de forma isolada ou cumulada:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou
- b. Cópia da Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor, ou
- d. Cópia do Contrato de Prestações de Serviços, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência do referido profissional (conforme decisão proferida pelo Tribunal e Contas do Estado de Minas Gerais no processo de denúncia nº 876.370, Município de Curvelo, Primeira Câmara, 17/09/2013, Relator Conselheiro Wanderley Ávila);

5.6.4.2- Na hipótese de ocorrência do previsto na letra “e” do item 5.4.2.2, será estabelecido como condição para a formalização contratual que a empresa vencedora apresente o comprovante de vínculo definitivo conforme uma das hipóteses contidas nas letras de “a” a “d” do citado item 5.4.2.2.

5.6.5. Atestado Técnico-profissional e operacional - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica-profissional e operacional para atuar nos serviços objeto da presente licitação mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica-profissional e operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA, que comprove a prestação de serviços objeto do presente certame, qual seja, execução de obras e serviços de galerias tubulares e estruturas em concreto armado conforme normas da NBR nos seguintes qualitativos e quantitativos referentes à parcela mais relevante do objeto do presente certame (conforme planilha de serviços a serem executados):

Item	Natureza dos serviços e Materiais
1	Execução de galerias tubulares em concreto armado
2	Execução de concreto armado

5.6.5.1 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.6.5.2. O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

5.6.5.3. Caso a CPL entenda ser necessário, poderá diligenciar no sentido de averiguação do atestado apresentado sendo que o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

5.6.5.4. Para facilitar a análise da documentação, as licitantes deverão destacar (com marca texto) no atestado, seja de comprovação de capacidade técnica (profissionais), os itens que comprovem as exigências do edital.

5.6.5.5 .Deve ser esclarecido que somente os atestados referentes à qualificação técnico-profissional devem ser registrados perante o CREA pois aqueles relativos à qualificação técnico-operacional não precisam ser registrados na referida entidade pois que os atestados de qualificação técnico-operacional visam a comprovar que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública, ou seja, tem por finalidade demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração;

5.6.5.6.As exigências contidas no item “5.6.5” justificam-se pela especificidade do serviço a ser executado e, visando uma boa prestação dos serviços é imprescindível assegurar que a futura contratada possua experiência na prestação dos serviços nas condições impostas neste instrumento.

5.7– Não será permitido participar da presente Licitação empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, bem como as declaradas inidôneas pelas Administrações Pública Federal, Estadual e Municipal.

5.8 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

5.9 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação da firma participante.

5.10 – A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com sua expedição nunca superior a noventa dias da abertura deste Processo.

6 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1 - Para aceitação da proposta a comissão considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do aviso de dispensa. Para julgamento e classificação das propostas será considerado o vencedor a licitante que apresentar menor preço GLOBAL.

6.2 - Os licitantes proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexa a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico- Financeiro e o BDI Detalhado assinado pelo responsável técnico da empresa (engenheiro civil ou arquiteto e urbanista), contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste Edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que observarem o exigido no item **4.8** do edital.

7 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – A obra deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 02 (dois) meses, a contar da autorização para o início das obras e em conformidade com as exigências do Setor de Obras.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado à Contratada mediante apresentação das medições solicitadas pelo Departamento Municipal de Obras, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, fixando-se o prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.2 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos exigíveis na solidariedade; discriminados no Art. 197, Inciso II, letras a, b, c e parágrafos 1, 2, 3 e 4 da letra “e”, IN nº 100 de 18 de dezembro de 2003 do INSS, a saber:
a) GFIP identificada com a matrícula CNO da obra, com Código 155 ou 908, constantes no Manual da GFIP, com comprovante de entrega;

- b) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CNO;
- c) Resumo da folha de empregados da obra;
- d) CND do INSS e CRF do FGTS;
- e) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.
- f) **Declaração de opção pela sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) ou pela folha de pagamento.**
- g) **Cadastro da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras).**

8.3 - A Contratada fica obrigada a entregar a Nota Fiscal na Seção de Tesouraria do Município de Piranga, fazendo constar, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa, bem como o número do processo licitatório.

8.4 - A Licitante proponente deverá apresentar ainda, a quitação mensal da folha de pagamento dos funcionários que trabalharam na execução da obra, referente ao mês anterior, bem como comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

8.5 - O preço será fixo.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução da obra.

10 – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de execução emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

11- DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato.

11.2 - O licitante que apresentar cópias não autenticadas dos documentos referidos no item 5 deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Piranga poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piranga;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.2 - O proponente que se recusar a assinar o contrato sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total bem, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

12.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem licitado será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do bem, bem como a multa prevista no item acima.

12.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente Licitação.

13- DA GARANTIA

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/21 a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

13.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.3, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta bancária de titularidade do Município de Piranga/MG.

13.6 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger todo período do contrato até o mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.9 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.11 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.12 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

14 – DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

14.1 - A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, efetuar contrato de Seguro de Risco de Engenharia, com cobertura de responsabilidade civil geral e cruzada, que resguarde a Contratante e a Contratada em relação a danos causados por incêndios, desmoronamentos, furtos ou roubos de bens móveis e materiais e danos causados a bens integrados ao imóvel.

14.2 - O Seguro de Risco de Engenharia deverá possuir a seguintes coberturas:

- a)** danos ao imóvel de que trata este contrato - com cobertura mínima no valor de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- b)** danos a terceiros, pessoas e/ou bens (de terceiros) - com cobertura mínima no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.3 - A cobertura do seguro deverá abranger todo período do contrato até o mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3.1 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.4 - A Contratada deve atender as condições das apólices de seguro.

14.5 - Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela Contratada ao Contratante, para aprovação, antes da assinatura da ordem de serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a entrega da apólice de seguro.

Piranga, 09 de setembro de 2022.

Rafael Martins
Agente De Contratações

Guilherme Lamas Soares
Diretor do Dep. Municipal de infraestrutura
Urbana e Planejamento Urbanístico